



**Escola Superior  
de Tecnologia  
da Saúde**  
Politécnico de Coimbra

# **REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM ÉTICA, DIREITO, CIBERSEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS DA ESTeSC**



**PRR**  
Plano de Recuperação  
e Resiliência



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**



**Financiado pela  
União Europeia**  
NextGenerationEU

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º**

*Enquadramento jurídico*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Ética, Direito, Cibersegurança e Proteção de Dados.

**Artigo 2.º**

*Âmbito de aplicação*

O presente Regulamento aplica-se à Microcredenciação em Ética, Direito, Cibersegurança e Proteção de Dados, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

**Artigo 3.º**

*Justificação*

A Microcredenciação em Ética, Direito, Cibersegurança e Proteção de Dados surge da necessidade da Ética na dialógica do espaço virtual: a carência de Ética como regulador da interface comunicativa. As ações dos profissionais de computação mudam o mundo. Para agirem de forma responsável, devem refletir sobre os impactos mais amplos do seu trabalho, apoiando consistentemente o bem público. Na defesa e proteção de todos os membros da comunidade, é necessário o conhecimento e compreensão dos atuais enquadramentos. Para isto é necessário orientar a conduta ética de todos os utilizadores de informática, incluindo profissionais atuais e aspirantes, instrutores, estudantes, influenciadores e qualquer pessoa que use a tecnologia de computação de maneira impactante. Para tal, devem apoiar-se nos Princípios Éticos fundamentais que constituem uma base de recomendações, não só de Educação e Atitude no espaço virtual, mas também, de Cortesia e Civilidade. Pretende-se sensibilizar, promover e

reforçar boas práticas de conduta e responsabilidade social, bem como alguns exemplos da Ética aplicada no desempenho em espaço virtual.

Este curso de microcredenciação compreende as várias temáticas da Ética, Direito, Cibersegurança e Proteção de Dados e tem como principais objetivos:

- Aplicar conceitos de segurança a uma organização/empresa;
- Aprender técnicas de proteção de sistemas;
- Conhecer os conceitos fundamentais de segurança informática. Saber escolher um sistema de proteção eficaz. Colaborar na elaboração de planos de cibersegurança;
- Planeamento preventivo de cibersegurança em sistemas e redes;
- Conhecer e implementar boas práticas de cibersegurança e proteção de sistemas;
- Dominar a segurança básica e os tipos de utilizadores;
- Detecção, análise e resolução de problemas/ameaças relacionados com cibersegurança;
- Conhecer a principal legislação e normas vigentes na área da cibersegurança.

## CAPÍTULO II ESTRUTURA E ACESSO

### **Artigo 4.º** *Estrutura do curso*

- 1** - O curso pós-graduado contempla 1 ECTS e uma duração de 8 horas.
- 2** - Área científica predominante: Humanidades, Direito e Informática, classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 226 - Filosofia e ética, 380 - Direito e 481 - Ciências informáticas, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

### **Artigo 5.º** *Organização e estrutura curricular*

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

**Artigo 6.º**

*Acesso ao ciclo de estudos*

Podem candidatar-se todos os interessados que exerçam atividades no espaço virtual.

**Artigo 7.º**

*Creditação*

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

**Artigo 8.º**

*Limitações quantitativas*

**1** - Estabelece o número de 30 vagas, das quais 20 vagas destinam-se para a comunidade IPC e 10 vagas para a comunidade externa. Dependendo do número de candidaturas as vagas poderão transitar entre os dois contingentes. Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição serão afixados pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.

**2** - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de quinze participantes.

**Artigo 9.º**

*Calendário académico*

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação da Pós-Graduação.

**CAPÍTULO III  
SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

**Artigo 10.º**

*Apresentação de candidaturas*

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

**Artigo 11.º**

*Seleção, classificação e seriação dos candidatos*

**1** - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.

**2** - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.

**3** - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

#### CAPÍTULO IV **MATRÍCULA E INSCRIÇÃO**

##### **Artigo 12.º**

##### *Matrículas e inscrições*

**1** - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.

**2** - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.

**3** - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.

**4** - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.

##### **Artigo 13.º**

##### *Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição*

**1** - Pela inscrição no curso são devidas:

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas.

**2** - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

**3** - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V  
**GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS**

**Artigo 14.º**

*Coordenador do Curso*

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

**Artigo 15.º**

*Competências da Coordenação do Curso*

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

**Artigo 16.º**

*Diploma*

**1** - Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constante do plano curricular, será atribuído diploma da Microcredenciação em Ética, Direito, Cibersegurança e Proteção de Dados com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VI  
**NORMAS REGULAMENTARES**

**Artigo 17.º**

*Regimes de funcionamento e avaliação*

- 1** - O regime de funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime laboral.
- 2** - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime de e-learning.
- 3** - A avaliação de conhecimentos da unidade curricular tem carácter individual, no final do curso está previsto um momento de avaliação, através de um teste de escolha múltipla.

**4** - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.

**5** - A classificação final do curso de Microcredenciação em Ética, Direito, Cibersegurança e Proteção de Dados é a classificação obtida nas UC que integram o respetivo plano de estudos.

**Artigo 18.º**

*Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico*

**1** - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.

**2** - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 19.º**

*Casos omissos*

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

**Artigo 20.º**

*Entrada em vigor*

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

**Anexo I**

**Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas**

Áreas Científicas: Humanidades, Direito e Informática (HDI).

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Ética, Direito, Cibersegurança e Proteção de Dados	T-8	18,5	1	HDI
<b>TOTAL</b>	<b>T:8</b>	<b>18,5</b>	<b>1</b>	

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Ética, Direito, Cibersegurança e Proteção de Dados

**Conteúdos programáticos**

**Ética, Direito, Cibersegurança e Proteção de Dados**

A necessidade da Ética no ciberespaço

Direito e Cibersegurança

Regulação da segurança no ciberespaço.

Proteção de valores fundamentais RGPD

Práticas de cibersegurança

Cuidados a ter na utilização das ferramentas informáticas – cyber hygiene best practices.

Avaliação



## Ficha Técnica

### Título

RG4\_02.54 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM ÉTICA, DIREITO, CIBERSEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS DA ESTeSC

### Emissor

ESTeSC

### Versão 00

Novembro 2023

### Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

### Data de Aprovação

dezembro 2023

### Homologado por

Presidente da ESTeSC

### Data da Homologação

janeiro 2024

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



[www.ipc.pt](http://www.ipc.pt)

<https://sigq.ipc.pt>

[qualidade@ipc.pt](mailto:qualidade@ipc.pt)

9 de 9

Modelo 4.222\_01

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

